

LEI MUNICIPAL Nº 1.263 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

(Projeto de lei nº 039/2016, autoria do executivo)

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.605.078,25(Quatorze milhões, seiscentos e cinco mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2016. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (0100):	R\$	10.779.084,85
Fonte de Recurso (0101):	R\$	843.701,43
Fonte de Recurso (0102):	R\$	2.320.116,85
Fonte de Recurso (0114):	R\$	(200.298,06)
Fonte de Recurso (0115):	R\$	(28.522,87)
Fonte de Recurso (0118):	R\$	721.005,60
Fonte de Recurso (0119):	R\$	480.669,68
Fonte de Recurso (0123):	R\$	300.935,02
Fonte de Recurso (0124):	R\$	(580.275,64)
Fonte de Recurso (0129):	R\$	(192.098,57)
Fonte de Recurso (0130):	R\$	160.759,96

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de Setembro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal